



Universidade de São Paulo



**Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”**

**Regimento da Comissão de Pós-Graduação do  
Programa Integrado em Bioenergia**

**I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**

A Comissão de Pós Graduação do Programa Integrado em Bioenergia, local à USP, será constituída por 5(cinco) membros titulares, orientadores do programa, com credenciamento pleno, representantes de diferentes áreas de concentração, sendo 1 (um) coordenador e 1 (um) o suplente do Coordenador. Cada membro titular terá um suplente, eleito conforme as normas dos membros titulares. Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total de docentes membros da CPG, sendo no mínimo um discente, devem ser alunos regularmente matriculados do PIPG em Bioenergia, na USP, e não vinculados ao corpo docente da Universidade.

A Comissão se reunirá mensalmente, exceto nos meses de janeiro e julho, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. O comparecimento às reuniões é obrigatório, tendo prioridade sobre outras atividades. O membro titular, quando impedido de comparecer, deve, antecipadamente, comunicar o seu suplente. Caso o titular e o suplente não possam comparecer, devem justificar a ausência junto à Secretaria do PIPG em Bioenergia;

As deliberações da CPG se darão por votação, necessitando de maioria simples de votos para sua aprovação.

Poderá o Presidente deliberar “ad referendum” da CPG, em casos de urgência.

## **II – TAXAS**

1. O valor da taxa de inscrição ao processo seletivo é limitado ao valor máximo estabelecido pelo CoPGr da USP.
2. O valor da taxa por matrícula em disciplina de pós-graduação para os alunos especiais é limitado ao valor máximo estabelecido pelo CoPGr da USP.

## **III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA**

**III.1** Para a realização do Exame de Defesa de Tese, não há procedimentos adicionais aos já estabelecidos nos Artigos **97**, **98** e **99** do Regimento de Pós-Graduação da USP.

## **IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE TESES**

**IV.1** As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por três membros;

**IV.2** As comissões julgadoras serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;

**IV.3** Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 93 e 94 do Regimento de Pós-Graduação.

**IV.4** Não há procedimentos adicionais aos que já estão estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

## **V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE**

## **CONCENTRAÇÃO E CURSO**

**V.1** A CPG deve deliberar sobre as solicitações de transferência de Programa de alunos regularmente matriculados na USP, com o aproveitamento parcial ou total de créditos obtidos anteriormente, de acordo com o disposto no Regimento de Pós-Graduação.

**V.2** Para a mudança de Programa, deverão ser verificadas a comprovação de proficiência em língua estrangeira e os prazos e os créditos mínimos exigidos para o exame de qualificação. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.